

AGEVAP

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2015 (REEDIÇÃO)

Modalidade: Coleta de Preços

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação dos Serviços de Assessoria Consultiva Jurídica e Jurídica Processual nas áreas do Direito: Constitucional, Público, Administrativo, Trabalhista, Cível, Tributário e Ambiental, em especial na área de Recursos Hídricos.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 13/2015

DATA: 03 de agosto de 2015

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP** – Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ – e-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas nas RESOLUÇÕES ANA Nº. 552/2011 e INEA n.º 13/2010, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de **ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E JURÍDICA PROCESSUAL** nas áreas do Direito: Constitucional, Público, Administrativo, Trabalhista, Cível, Tributário e Ambiental, em especial na área de Recursos Hídricos, conforme disposições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.
- 2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
- 2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;
- 2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;
- 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja

prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;

2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 – A comissão de julgamento:

2.3.1 – Será formada por 03 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor Presidente da Agência, sendo 01 (um) deles indicado como Presidente;

2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

- 3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
- 3.1.2 – Para fazer jus aos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participante deverá apresentar no momento do credenciamento certidão da Junta Comercial ou documento congênere.
- 3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 3.5 – Entrega e apresentação das propostas
 - 3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local,

estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;

3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;

3.5.1.3 – O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,

4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, observado o disposto no item 4.9.
- 4.3 – Habilitação jurídica:
 - 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
 - 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
 - 4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
 - 4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4 – Regularidade fiscal:

- 4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.
 - 4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.
- 4.4.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 – Qualificação econômico-financeira:

4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar, registrado no órgão competente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes

fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.5.3 – A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.

4.6 – Qualificação técnica:

4.6.1 – Registro da empresa licitante na Ordem dos Advogados do Brasil na Seccional da sua sede, através da apresentação de Certidão de Regularidade emitida para este fim.

4.6.2 – Registro dos membros da equipe técnica relacionada pela licitante na Ordem dos Advogados do Brasil, através da apresentação da carteira profissional ou de Certidão de Regularidade emitida para este fim.

4.7 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.7.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de

18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.7.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.8 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

4.8.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.8.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 13/2015

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.9.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - 4.9.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
 - 4.9.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
 - 4.9.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
 - 4.9.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.9.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as

seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 13/2015
PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2 – As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 5.3 – As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I – Termo de Referência e será julgadas conforme Anexo IX.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 013/2015
PROPOSTA DE PREÇO

- 6.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou

entrelinhas, e ainda:

- 6.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 013/2015 , conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 6.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 6.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 6.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
 - 6.2.4.1 – Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
 - 6.2.4.2 – O valor mensal deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
 - 6.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

- 6.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual de 12 (doze) meses;
- 6.2.6 – Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.7 – O valor global máximo permitido para 12 (doze) meses corresponde a R\$ 190.560,00 (cento e noventa mil quinhentos sessenta reais);
 - 6.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;
 - 6.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;

- 6.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 13/2015 , sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 6.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 6.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 7.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 7.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.3 – Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 7.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos

envelopes “1”.

- 7.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 7.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 7.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.10 – As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo IX e deverão atender o Termo de Referência deste Edital.
- 7.1.11 – As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo IX deste Edital.
- 7.1.12 – Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo IX deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.13 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.

- 7.1.14 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de melhor técnica e preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;
- 7.1.16 – Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do anexo X, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame.
- 7.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.1.18 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não

atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

7.1.19 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.

7.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução ANA nº 552/2011 e INEA n.º 13/2010 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

7.5.1 – **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos

representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.5.2 – **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.5.2.1 – Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.5.3 – **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

- 7.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.2 – As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no anexo IX.
- 8.3 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
- 8.4 – De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no anexo X deste Edital para obtenção da proposta vencedora.
- 8.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.4.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.5.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.5.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1 – Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 10.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 10.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
- 10.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax,

contra recibo do envio.

11. DO RECURSO

- 11.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 11.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor Presidente da AGEVAP.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos financeiros dos Contratos de Gestão da ANA e do INEA.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal entrega da apólice, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, conforme descrito no item 7.3 do Termo de Referência, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 13.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Ato Convocatório N.º 13/2015 , a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor bruto mensal.

- 13.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

- 13.1.2.1 Mesmo que a contratada não faça constar na Nota

Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.2.2 Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

- 13.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades do período de faturamento.
- 13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.
- 13.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.
- 13.5 – Será efetuado à proponente, diretamente pela **AGEVAP**, além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório, as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, cópias de peças processuais, certidões ou outros encargos processuais, podendo ainda, em caráter excepcional, ser adotado

o critério de reembolso àquele que arcou com as mesmas, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, ou correspondente, comprovante das despesas;

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 14.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

AGEVAP.

- 14.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6 – Em todos os casos previstos no item 13 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 15.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

- 15.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 15.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 15.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às

12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DOS ADVOGADOS QUE ATUARÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
ANEXO IX	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO X	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 01 de julho de 2015.

André Luis de Paula Marques
Diretor Presidente da AGEVAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E
JURÍDICA PROCESSUAL NAS ÁREAS DO DIREITO:
CONSTITUCIONAL, PÚBLICO, ADMINISTRATIVO,
TRABALHISTA, CIVIL, TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, EM
ESPECIAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS.**

Resende/RJ

Maio/2015

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	03
2. JUSTIFICATIVA	06
3. OBJETO DE CONTRATAÇÃO	07
4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	07
5. DA CARGA HORÁRIA E MODO DE DEDICAÇÃO	10
6. 6. DO VALOR, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:	11
7. 7. DAS OBRIGAÇÕES	12

Termo de referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E JURÍDICA PROCESSUAL NAS ÁREAS DO DIREITO: CONSTITUCIONAL, PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA, CIVIL, TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Elaborado pela: Diretoria de Administrativa Financeira

1. APRESENTAÇÃO

Criada em 20 de junho de 2002, a **AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL** foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do CEIVAP, assumindo posteriormente também as funções definidas no Artigo 44 da Lei Federal nº 9.433/1997, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas.

A partir da edição da Medida Provisória nº 165/2004, posteriormente convertida na Lei Federal nº 10.881/2004, a AGEVAP pôde, por meio do estabelecimento de Contrato de Gestão nº 14/04 com a Agência Nacional de Águas – ANA, assumir as funções de uma Agência de Bacia, que são, essencialmente, receber os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e investi-los segundo o plano de investimentos aprovado pelo Comitê da Bacia.

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul prorrogado para 30 de junho de 2016.

Atualmente, a AGEVAP mantém além do Contrato de Gestão nº 14/04 com a ANA para atendimento ao CEIVAP, outros quatro contratos e dois Convênios com os órgãos gestores estaduais e isto facilita de sobremaneira a gestão integrada dos recursos hídricos e principalmente para a implantação de um programa de educação ambiental integrado.

a) Contratos de Gestão

O primeiro Contrato de Gestão foi assinado em 2004, com a ANA para atendimento ao CEIVAP; o segundo, em 2010, com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA para exercer a função de Agência de Bacia de quatro comitês afluentes fluminenses do rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, CBH Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul); o terceiro, em 2010, com o INEA, para atuar junto ao CBH Guandu; o quarto, em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para atuar junto ao CBH dos rios Preto e Paraibuna – PS1 e o quinto, em 2014, com o IGAM, para atuar junto ao CBH dos rios Pomba e Muriaé – PS2.

b) Convênios

Em 2014, foram celebrados 2 (dois) Convênios com o estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com recurso do Fundo de Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO e com interveniência do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para viabilizar a estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ e do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujos associados compõem sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e a Diretoria Executiva é formada por cinco

Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Recursos Hídricos, um Diretor de Planejamento Estratégico e um Diretor de Relações Institucionais.

- I - dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas e projetos de acordo com os planos de recursos hídricos;
- II - apoiar técnica, administrativa e operacionalmente os órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionados ao gerenciamento de recursos hídricos na sua área de atuação, visando gestão integrada, descentralizada e participativa;
- III - incentivar o uso racional e múltiplo dos recursos hídricos;
- VI - elaborar estudos, pesquisas e identificar tecnologias que visem contribuir para melhoria das condições de saneamento, redução da poluição, conservação e recuperação do solo e da flora, controle da erosão, racionalização do uso da água e demais ações que propiciem melhores condições de qualidade e quantidade dos recursos hídricos, em prol da melhoria da qualidade de vida da população em sua área de atuação;
- V - desenvolver programas de educação ambiental e promover, produzir e divulgar informações e conhecimentos, técnicos e científicos, relacionados à conservação e à recuperação dos recursos hídricos; e
- VI - apoiar tecnicamente o poder público, usuários e sociedade civil da sua área de atuação na preparação e implementação de ações previstas nos planos de recursos hídricos, inclusive na prevenção de calamidades públicas ocasionadas por eventos hidrológicos

críticos (enchentes e secas), de origem natural, decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos ou agravados pelo uso inadequado do solo.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 06 (seis) Unidades Descentralizadas – UDS localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Itaperuna e Seropédica, todos no estado do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

A AGEVAP é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e funciona como uma empresa.

O modelo econômico adotado pelo Brasil, caracterizado pelas incontáveis edições de leis que “regulam” as atividades de uma empresa, sendo esta constantemente submetida a uma nova obrigação jurídica.

O não atendimento às alterações das leis trabalhistas, leis tributárias e fiscalização tributária, leis previdenciárias, ambientais, urbanísticas e outras podem gerar pagamento de multas decorrentes de autuações, custas processuais e administrativas, honorários advocatícios e periciais, penhora sobre bens, etc. que podem ser evitados com uma simples orientação jurídica.

Além disso, podemos ter demandas devido à complexidade dos fatores administrativos como: contratos, admissão e demissão de funcionários, relações de consumo, atos administrativos, são alguns exemplos de fatores que geram demanda judicial.

Esta contratação visa assessorar a AGEVAP, no exercício de suas atividades de entidade delegatária das funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, no cumprimento ao Contrato de Gestão ANA nº 014/2004 e alterações subsequentes entre a ANA e a AGEVAP, Contratos de Gestão INEA n.º 01/2010 e 03/2010 e seus aditivos e alterações subsequentes entre o INEA e AGEVAP e Contratos de Gestão com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para atuar junto ao CBH dos rios Preto e Paraibuna – PS1 e ao CBH dos rios Pomba e Muriaé – PS2.

3. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Este termo de referência tem como objeto: a Contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogados, especializada na prestação de Serviços de Assessoria Consultiva Jurídica e Jurídica Processual, nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Trabalhista, Cível, Tributário e Ambiental para atendimento à AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e ainda – por demanda desta – aos Comitês de Bacia Hidrográfica, ou entidades congêneres, da área de atuação da AGEVAP.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Os serviços de Assessoria Consultiva Jurídica e Jurídica Processual compreendem:

- I. Elaborar pareceres de processos judiciais;
- II. Examinar minutas de Termos de Referência; Atos Convocatórios; Contratos; Resoluções; Deliberações; Portarias e outros Atos Normativos
- III. Elaborar respostas de ofícios que demandem conhecimento jurídico; redação de expedientes destinados à ANA - Agência

Termo de referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E JURÍDICA PROCESSUAL NAS ÁREAS DO DIREITO: CONSTITUCIONAL, PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA, CIVEL, TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Nacional de Águas, ao INEA – Instituto Estadual do Ambiente e ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, bem como, à outros órgãos gestores de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, e às entidades que exerçam o controle externo sobre as atividades da AGEVAP; representações administrativas; instrução e representação em ações judiciais processuais de qualquer natureza, inclusive e especialmente:

- IV. Elaborar, aprovar ou propor minutas de atos convocatórios, observado o disposto nas Resoluções da ANA n.º 552/2011 e do INEA n.º 13/2010, ou legislações que vierem sucedê-las, bem assim minutas de termos de convênios, contratos, termos aditivos, rescisões de contrato, acordos de compromisso, protocolos e termos de cooperação e outros termos necessários ao implemento da articulação entre a AGEVAP e terceiros (pessoas jurídicas, físicas ou órgãos públicos despersonalizados), incluindo os contratos de gestão firmados ou que possam ser firmados com os órgãos gestores de recursos hídricos estaduais (RJ, SP, MG) ou com a ANA;
- V. Dar vistos em minutas de respostas a ofícios e cartas;
- VI. Avaliar e propor, se necessário, alterações estatutárias, regimentais e/ou nas demais normas internas da AGEVAP;
- VII. Informar a AGEVAP sobre o andamento dos processos judiciais de interesse dela;

- VIII. Manter a AGEVAP atualizada sobre a legislação vigente;
- IX. Acompanhar e dar apoio, dentro do objeto deste **Termo de Referência**, aos trabalhos da AGEVAP em atividades fora da sede da contratante;
- X. Promover a integração e colaboração com os órgãos jurídicos de órgãos ou entidades, públicas ou privadas, relacionadas à AGEVAP;
- XI. Emitir parecer sobre questões jurídicas suscitadas em processos administrativos da AGEVAP submetidos à sua análise;
- XII. Instruir e representar em processos administrativos ou judiciais que tenha como parte a AGEVAP ou que seja do seu interesse, inclusive comparecendo em audiências e exercendo a defesa da AGEVAP em qualquer âmbito governamental e nas justiças estadual (RJ, SP e MG) e federal;
- XIII. Propor rotinas, procedimentos, normas e ações referentes à sua área de atuação e que visem o aperfeiçoamento de atividades operacionais da AGEVAP;
- XIV. Proporcionar outras formas de suporte jurídico à AGEVAP, tendo por finalidade suprir as suas necessidades;
- XV. Fornecer relatórios mensais, sucintos, descrevendo as atividades desenvolvidas e respectivas horas despendidas, assim como o

Termo de referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E JURÍDICA PROCESSUAL NAS ÁREAS DO DIREITO: CONSTITUCIONAL, PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA, CIVEL, TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS.

controle das horas despendidas por demanda exclusiva da **AGEVAP**;

- XVI. Participar de eventos – palestras, seminários, cursos, reuniões, e outros –, quando autorizado e/ou demandado pela **AGEVAP**, para suporte, acompanhamento ou aperfeiçoamento nos assuntos jurídicos de interesse da **AGEVAP**;

No caso de haver necessidade de deslocamento da sede da AGEVAP para qualquer outro Estado/DF e/ou Município, para o atendimento da defesa de interesses da **AGEVAP**, as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, cópias de peças processuais, certidões ou outros encargos processuais, serão suportadas diretamente pela **AGEVAP**, podendo ainda, em caráter excepcional, ser adotado o critério de reembolso àquele que arcou com as mesmas, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, ou correspondente, comprovante das despesas;

- I. As despesas supramencionadas, previamente autorizadas pelo Diretor Presidente da **AGEVAP**, serão limitadas aos mesmos valores e critérios estabelecidos para os empregados da contratante.
- II. A jornada empregada nas atividades de deslocamento será considerada como correspondente e substitutiva àquela a ser ordinariamente desempenhada na sede da **AGEVAP**, podendo ser excepcionalmente compensada mediante comunicação prévia à **AGEVAP**.

5. DA CARGA HORÁRIA E MODO DE DEDICAÇÃO

Termo de referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E JURÍDICA PROCESSUAL NAS ÁREAS DO DIREITO: CONSTITUCIONAL, PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA, CIVEL, TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Os serviços de Assessoria Consultiva Jurídica e Jurídica Processual deverão ser realizados por período de 12 (doze) meses, assim distribuídos:

- I. Dedicção presencial de um Advogado 40 (quarenta) horas semanais, com no mínimo 2 anos de formação, de segunda à sexta-feira, das 8h30min as 12h30min e de 12h30min as 17h30min. Em função das demandas da Associação, poderá haver alteração de horário, que será comunicado previamente.
- II. Dedicção presencial de um Assistente Administrativo 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 8h30min as 12h30min e de 12h30min as 17h30min. Em função das demandas da Associação, poderá haver alteração de horário, que será comunicado previamente.
- III. Dedicção de um Advogado em caráter consultivo (Advocacia mensal), sob demanda, sem obrigação de cumprimento de horário de atendimento.

6. DO VALOR, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

A previsão de custo global para os serviços, com a qualificação técnica exigida e equipe exigida, corresponde ao valor máximo de R\$ R\$ 190.560,05 (cento e noventa mil quinhentos e sessenta reais), em conformidade com o orçamento da AGEVAP.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos ao Contrato, de acordo com as necessidades da AGEVAP limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura do contrato, e atendendo ao Art. 18, item VIII da Resolução ANA n.º 552/2011 e Art. 25, item

VIII da Resolução INEA n.º 13/2010.

O Contrato poderá sofrer supressão no caso de termino ou rescisão dos Contratos de Gestão, com a respectiva proporcionalidade ao valor que é custeado.

O pagamento das notas fiscais de serviços, sempre mensais (mês-contratual), deverá ser efetuado, dentro do Cronograma de Desembolso aprovado pela AGEVAP, em até 06 (seis) dias úteis da data da aceitação da mesma, mediante crédito em conta bancária, após a aprovação do Relatório Mensal de Serviços e com a correspondente comprovação de regularidade fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Deverão ser obrigações da AGEVAP:

- I. Proporcionar ao pessoal técnico da pessoa jurídica que vier a ser contratada todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- II. Disponibilizar para a pessoa jurídica que vier a ser contratada, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- III. Disponibilizar para a pessoa jurídica que vier a ser contratada os valores dos encargos processuais relativos às demandas a serem ajuizadas, contestadas ou acompanhadas;

- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- V. Efetuar o pagamento, nos termos contratuais e observado o referido no item 7;
- VI. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

Deverão ser obrigações da Pessoa Jurídica que vier a ser Contratada:

- I. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- II. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da AGEVAP sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da advocacia;
- III. Submeter à AGEVAP qualquer pedido de substituição de profissionais que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- IV. Responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à AGEVAP ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado

ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

- V. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévio consentimento e autorização expressa da AGEVAP;
- VI. Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela AGEVAP para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, lhes dando tratamento reservado;
- VII. Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a AGEVAP;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- IX. Comunicar imediatamente à AGEVAP qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- X. Solicitar à AGEVAP, a tempo e modo, quaisquer providências

necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste Termo de Referência;

- XI. Manter a AGEVAP permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, seja judicial ou extrajudicial, bem como dos seus resultados;
- XII. Apresentar Relatório Mensal de Serviços, com a respectiva documentação comprobatória e com os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades administrativas e/ou processuais desenvolvidas no período, assinalando as respectivas horas empregadas;
- XIII. Não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da AGEVAP, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- XIV. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender às necessidades específicas da AGEVAP correlacionadas à sua execução;
- XV. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto, até 25 % (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes;

- XVI. Zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pela AGEVAP, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi (mediante prévia autorização da AGEVAP), o trajeto (origem e destino) e a identificação do veículo utilizado;
- XVII. Declinar junto à AGEVAP o profissional que, dentre aqueles arrolados para a execução dos serviços, deverá atuar como interlocutor direto e ordinário junto à AGEVAP.

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 13/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 13/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 13/2015

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

SERVIÇOS

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação dos Serviços de Assessoria Consultiva Jurídica e Jurídica Processual nas áreas do Direito: Constitucional, Público, Administrativo, Trabalhista, Cível, Tributário e Ambiental, em especial na área de Recursos Hídricos.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA							Data:	06/05/2015
Título:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EQUIPE TÉCNICA							K1:	2,53
Local:	AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ							K2:	1,74
Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração (R\$)		Alocação	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
				Mensal	Horária	Horas			
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE								
1.1	EAD	AGEVAP	Advogado		0	1.992	0,00	0,00	
1.2	AAD	AGEVAP	Assistente administrativo		0	1.992	0,00	0,00	
Subtotal 1 - Equipe Permanente								0,00	
2	CONSULTOR								
						Meses			
2.1		OAB	Advogado		-	12	0,00	0,00	
Subtotal 2 - Consultor								0,00	
VALOR TOTAL - Inclusive K's							R\$	0,00	0,00%
DETALHAMENTO DO FATOR K									
3.1	ES - ENCARGOS SOCIAIS								
3.2	ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA								
3.3	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS								
3.4	L - LUCRO								
3.5	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS								
	$DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)$								
	PIS								
	COFINS								
	ISS								
K1	Permanente	$K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$							2,53
K2	Consultores	$K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$							1,74
Observações:									
1-	Os K's foram calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.								
2-	A remuneração horária é determinada dividindo-se o valor da remuneração mensal pela carga horária efetiva de 166 horas.								
	Horas trabalhadas /mês			166					
	Número de meses da contratação			12					

Ato Convocatório: Contratação de pessoa jurídica para realizar o programa intitulado por TOCOS II - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II - Guandu, em conformidade com o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

Elaborado pela: Comissão de Julgamento

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 13/2015

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 13/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa inscrita no CNPJ
sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de número 007/2015
da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, e cópia simples
do Ato Constitutivo.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
DO SUL - AGEVAP E A
_____.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 10.490.785-X, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898--86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, nº 196 – Alberto Byington – Guaratinguetá – SP, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Diego Elias Moreira Nascimento Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 40.936.200-1 e inscrito no CPF sob o nº 302.263.238-03, residente e domiciliado à Rua Gilberto Leonel Fortes Azevedo, 118, Village Santana, Guaratinguetá/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, RESOLUÇÃO Nº 552, DE 8 DE AGOSTO DE 2011, RESOLUÇÃO INEA Nº 13 DE 05

DE JULHO DE 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de Serviços de Assessoria Consultiva Jurídica e Jurídica Processual nas áreas do Direito: Constitucional, Público, Administrativo, Trabalhista, Cível, Tributário e Ambiental, em especial na área de Recursos Hídricos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
- 2.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 4.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

- 4.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 4.1.3. exercer a fiscalização do contrato;
- 4.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- 5.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.1.2. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5.1.4. comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- 5.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.1.7 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 5.1.8 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 5.1.9 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5.1.10 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento,
- 5.1.11 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Contrato de Gestão: Contrato de Gestão ANA nº 14/2004, Contrato de Gestão INEA nº 01/2010 e Contrato de Gestão INEA nº 03/2010.

Rubrica Orçamentária: Contração de Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.
- 7.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento.
- 7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 7.4. O responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o item 7.2,

sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 7.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente à **CONTRATADA**, através de ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à sede da AGEVAP, sediada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo, Resende-RJ.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na Resolução ANA 552/2011 e Resolução INEA 13/2010, mediante a celebração de termo

aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- 12.1.1. advertência;

- 12.1.2. multa administrativa;
- 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
 - 12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do

valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:

12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.

12.7. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

12.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

- 12.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.11. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.12. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.14. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2 É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº

8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em ____ de _____ de 2015.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente

DIEGO ELIAS MOREIRA N. GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 13/2015

_____ (nome da pessoa jurídica) _____, _____ (número de inscrição na OAB) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representada por _____ (nome completo, qualificação e inscrição na OAB) _____, seu sócio responsável, DECLARA, sob as penas da lei, e em atendimento ao disposto no Anexo I deste Edital, que os profissionais abaixo relacionados, efetivamente, atuarão na execução do contrato, na forma do disposto no Termo de Referência do Ato Convocatório, em qualquer caso sem prejuízo da eventual necessidade de substituição de qualquer um deles, mediante prévio consentimento da AGEVAP, por outro profissional com as mesmas experiências prática, profissional e formação acadêmica igual ou superior à do profissional substituído.

Nome	Nº de inscrição na OAB	Função
		Advogado Alocado
		Advogado Consultor
	_____	Assistente Administrativo

Resende/RJ, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IX
PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:		
(A) ITENS DE AVALIAÇÃO	(B) CRITÉRIO	(C) PONTUAÇÃO TÉCNICA		(D) ÍNDICE TÉCNICO IT
		Fixada	Obtida	
1. Tempo de constituição da Pessoa Jurídica	Até 5 (cinco) anos	8		
	Entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos	12		
	Mais de 10 anos	15		
2. Tempo de registro do Advogado que ficará alocado na AGEVAP.	De 2 (dois) à 4 (quatro) anos	8		
	Entre 4 (três) e 6 (cinco) anos	12		
	Mais de 6 (cinco) anos	15		
3. Tempo de registro do Advogado que atuará como consultor.	De 8 (oito) à 10 (dez) anos	8		
	Entre 10 (dez) e 12 (quinze) anos	12		
	Mais de 12 (quinze) anos	15		
4. Formação acadêmica do Advogado alocado.	Pós-graduação em Direito	4		
	Pós-graduação em Direito Ambiental	7		
	Pós-graduação em Direito Público ou Administrativo	9		
5. Formação acadêmica do Advogado consultor.	Pós-graduação em Direito	4		
	Pós-graduação em Direito Ambiental	7		
	Pós-graduação em Direito Público ou Administrativo	9		
6. Experiência da empresa participante.	Contrato de prestação de serviços, da Participante com Pessoa Jurídica de Direito Privado.	3		
	Contrato de prestação de serviços, da Participante somente com Pessoa Jurídica de Direito Público.	5		
	Contrato de prestação de serviços da Participante com Pessoa Jurídica: Concessionária de Serviços Públicos, Agência Delegatária, Empresa Pública ou Sociedades de Economia mista.	7		

1. As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.
2. Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

2.1 Tempo de experiência da licitante Experiência da empresa licitante

Este quesito será pontuado de acordo com o tempo de constituição da licitante e será computado a partir da data de registro da licitante junto à OAB até a data de entrega dos envelopes.

A comprovação será feita através da apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto a Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente atualizada e dentro da sua validade.

Para efeito de contagem de tempo serão ignorados os prazos inferiores a 01 (um) mês, fazendo-se neste caso o arredondamento para cima nos casos em que o tempo exceda o mês em pelo menos um dia.

Exemplo: tempo de experiência: 36 meses e 2 dias = considerar-se-á 37 meses

2.2 Tempo de registro do Advogado que ficará alocado na AGEVAP

Este quesito será pontuado de acordo com o tempo de registro do Advogado que ficará alocado na AGEVAP e será computado da data de registro do profissional junto à OAB até a data de entrega dos envelopes.

A comprovação será feita através da apresentação da Certidão de Registro do Profissional junto a Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente atualizada e dentro da sua validade.

Para efeito de contagem de tempo serão ignorados os prazos inferiores a 01 (um) mês, fazendo-se neste caso o arredondamento para cima nos casos em que o

tempo exceda o mês em pelo menos um dia.

Exemplo: tempo de experiência: 36 meses e 2 dias = considerar-se-á 37 meses

2.3 Tempo de registro do Advogado que atuará como consultor.

Este quesito será pontuado de acordo com tempo de registro do Advogado que atuará como consultor. e será computado da data de registro do profissional junto à OAB até a data de entrega dos envelopes.

A comprovação será feita através da apresentação da Certidão de Registro do Profissional junto a Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente atualizada e dentro da sua validade.

Para efeito de contagem de tempo serão ignorados os prazos inferiores a 01 (um) mês, fazendo-se neste caso o arredondamento para cima nos casos em que o tempo exceda o mês em pelo menos um dia.

Exemplo: tempo de experiência: 36 meses e 2 dias = considerar-se-á 37 meses

2.4 Formação acadêmica do Advogado alocado.

A comprovação será feita através da apresentação de Diplomas e/ou Declarações emitidas por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC, de cursos concluídos.

Serão pontuados Diplomas e/ou Declarações de Cursos de Pós-graduação em Direito, Pós-graduação em Direito Ambiental e Pós-Graduação em Direito Público ou Administrativo.

Mestrados ou Doutorados serão pontuados na mesma forma que os Cursos de Pós-Graduação, sendo que o determinante para a pontuação é a área do Curso comprovado.

Pós-graduação em Direito: Especialização 0,5 ponto; Mestrado 1,5 ponto;

Doutorado: 2 pontos; (máximo de 4 pontos);

Pós-graduação em Direito Ambiental: Especialização 1,5 ponto; Mestrado 2,5 ponto; Doutorado: 3 pontos; (máximo de 7 pontos);

Pós-graduação em Direito Público ou Administrativo: Especialização 2 pontos; Mestrado 3 pontos; Doutorado: 4 pontos; (máximo de 9 pontos);

2.5 Formação acadêmica do Advogado consultor.

A comprovação será feita através da apresentação de Diplomas e/ou Declarações emitidas por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC, de cursos concluídos.

Serão pontuados Diplomas e/ou Declarações de Cursos de Pós-graduação em Direito, Pós-graduação em Direito Ambiental e Pós-Graduação em Direito Público ou Administrativo.

Mestrados ou Doutorados serão pontuados na mesma forma que os Cursos de Pós-Graduação, sendo que o determinante para a pontuação é a área do Curso comprovado.

Pós-graduação em Direito: Especialização 0,5 ponto; Mestrado 1,5 ponto; Doutorado: 2 pontos; (máximo de 4 pontos);

Pós-graduação em Direito Ambiental: Especialização 1,5 ponto; Mestrado 2,5 ponto; Doutorado: 3 pontos; (máximo de 7 pontos);

Pós-graduação em Direito Público ou Administrativo: Especialização 2 pontos; Mestrado 3 pontos; Doutorado: 4 pontos; (máximo de 9 pontos);

2.6 Experiência da empresa participante.

A comprovação será feita através da apresentação de atestados de capacidade

técnica ou cópia autenticadas de contratos, que comprovem a experiência da empresa licitante na prestação de serviços similares em porte e complexidade com o objeto do Edital.

Os atestados devem ser em nome da empresa licitante e conter todas as informações necessárias para possibilitar o diligenciamento posterior das informações, bem como, deverão estar com firma reconhecida.

Será atribuído 1 ponto para cada atestado/contrato respeitado as seguintes pontuações máximas:

Contrato de prestação de serviços, da Participante com Pessoa Jurídica de Direito Privado, 3 pontos

Contrato de prestação de serviços, da Participante somente com Pessoa Jurídica de Direito Público, 5 pontos

Contrato de prestação de serviços da Participante com Pessoa Jurídica: Concessionária de Serviços Públicos, Agência Delegatária, Empresa Publica ou Sociedades de Economia Mista, 7 pontos.

ANEXO X - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

NCF = NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL = NCF = NT (0,6) + NF (0,4).

NT = NOTA TÉCNICA = $\frac{\text{Pontuação técnica da proposta em exame}}{\text{Maior pontuação técnica dentre os proponentes}} \times 100$

NF = NOTA FINANCEIRA = $\frac{\text{Menor preço proposto}}{\text{Preço da proposta em exame}} \times 100$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.